

Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.

Av. Prof.^a Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200

Bairro do Retiro – 13209-500 – Jundiaí – SP

tel/fax: 55 (11) 4589 4000

www.grupoccr.com.br/autoban



AB-ARI-0018/23

Jundiaí, 4 de outubro de 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Rua Prof. Walter Ribas de Andrade, nº 555

CEP 07752-000

Cajamar - SP

A/C: **Sr. Cleber Candido Silva**
Presidente

Ref.: ID-330864 – Responde Ofício 0134 - GP – Valor da tarifa de pedágio

Prezado senhor,

À **CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. (AutoBAN)**, sediada na Av. Prof.^a Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 132109-500, detentora da concessão estadual da Rodovia Anhangüera (SP/330), entre o km 11,460 e o km 158,500; Rodovia dos Bandeirantes (SP/348), entre o km 13,360 e o km 173,032; Rodovia D. Gabriel Paulino Bueno Couto (SP/300), entre o km 62 e o km 64,6; 95,000 da SP/348, a AutoBAN, portanto, administra serviço público, tendo suas atividades voltadas à recuperação, manutenção, conservação e operação das referidas rodovias. A AutoBAN, portanto, administra serviço público, tendo suas atividades voltadas à recuperação, manutenção, conservação e operação das referidas rodovias.

Dessa forma, esclarecemos que administramos as rodovias estaduais sob concessão desta Concessionária em conformidade com o preconizado no Contrato de Concessão, sendo fiscalizados por meio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Em resposta ao ofício acima referenciado, esclarecemos:

As Cláusulas 26 e 27 do Contrato de Concessão nº 005/CR/1998, estabelecem respectivamente o direito da cobrança da tarifa de pedágio pela Concessionária, bem como o reajuste anual:

“CLÁUSULA 26. - COBRANÇA DE PEDÁGIO

26.1. A CONCESSIONÁRIA tem o direito e o dever de cobrar pedágio no SISTEMA RODOVIÁRIO.”

“CLÁUSULA 27. – REAJUSTAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO

27.1. O valor da base tarifária quilométrica será reajustado com periodicidade anual (...).”

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2930/2023

DATA / HORA
10/10/2023 14:43:33

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Sendo assim, destacamos que as tarifas de pedágio cobradas dos usuários, estão em conformidade com o previsto no Edital de Licitação nº 007/CIC/97 e acordado no Contrato de Concessão nº 005/CR/1998, tendo o último reajuste ocorrido em 01/07/2023, conforme publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 28/06/2023.

Por fim, a AutoBAN esclarece que trabalha diariamente para combinar, da melhor forma, segurança, orientação e conforto para motoristas, passageiros e pedestres com padrões que permitam as melhores condições possíveis de fluidez de tráfego.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A

DocuSigned by:
Grover Lopes Carvalho
Assinado por: GROVER LOPES CARVALHO:04998411667
CPF: 04998411667
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 12:16:16 PDT

74361403D171436D9305FBB9A1BDBC97

DocuSigned by:
NELSON SOARES NETO
Assinado por: NELSON SOARES NETO:26930778850
CPF: 26930778850
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 12:53:21 PDT

ABFE3255024C48F7B01F470ACBB856D7



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR UGA Centro de Documentação

MEMORANDO

Processo SEI nº 134.00019970/2023-12

Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR - PRESIDENTE: CLEBER SILVA
Referência	PROT.SIGA 623801, OF_ Nº 135-GP
Assunto	ENCAMINHA MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2023 APROVADA, DE AUTORIA DO VEREADOR JEFFERSON SILVA, ACERCA DO ATUAL AUMENTO NA TARIFA DE PEDÁGIO ANHANGUERA.



Documento assinado eletronicamente por **Kassia Maria De Souza Vieira, Assistente de Gestão**, em 18/09/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7573041** e o código CRC **42262D08**.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR UGA Centro de Documentação

MEMORANDO

Processo SEI nº 134.00019970/2023-12

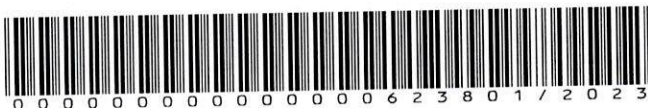
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR - PRESIDENTE: CLEBER SILVA
Referência	PROT.SIGA 623801, OF_ Nº 135-GP
Assunto	ENCAMINHA MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2023 APROVADA, DE AUTORIA DO VEREADOR JEFFERSON SILVA, ACERCA DO ATUAL AUMENTO NA TARIFA DE PEDÁGIO ANHANGUERA.



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº: 623.801/2023 ARTESP.CEDOC

Código de Verificação:



Recebido em: 18/09/2023

Horário: 15:11:05

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Referência: OFÍCIO Nº 135 - GP

Observação: 134.00019970/2023-12; ASSESSORIA PARLAMENTAR - RECEBIDO VIA CORREIO - MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2023 EM FACE DA EMPRESA ARTESP E CCR AUTOBAN, DIANTE DO ATUAL AUMENTO NA TARIFA DE PEDÁGIO ANHANGUERA.

Cadastrado por: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LUZ



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

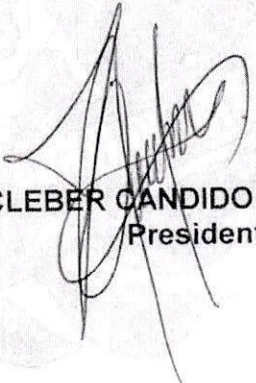
Ofício nº 135 – GP

Cajamar, 10 de agosto de 2023.

Senhor Diretor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia autêntica da Moção de Repúdio nº 03/2023, de autoria do nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, apresentada e aprovada na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
MILTON ROBERTO PERSOLI
Diretor Geral da ARTESP
Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 01451-011

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03 / 2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
2084/2023

DATA / HORA
07/07/2023 09:32:11

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação do egrégio plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, em face da empresa ARTESP E CCR AUTOBAN, diante do atual aumento na tarifa de Pedágio Anhanguera.

Assim, expresso em nome dos munícipes cajamarenses, nossa indignação diante do valor absurdo a que somos obrigados a pagar, pelo direito de ir e vir.

Sabemos que a taxa citada tem por objetivo a manutenção da rodovia a qual utilizamos e precisamos que tenha boas condições de uso, no entanto questiono se para isso é realmente necessário a cobrança de valores tão absurdos e que corriqueiramente sofrem reajuste, trazendo ainda mais peso nas contas e custo de vida de nossos cidadãos que já fazem tamanho esforço para equilibrar as contas no fim do mês.

Diante disso, intercedo para que se repense os valores hoje cobrados e que se busque uma solução para essa demanda.

Plenário Waldomiro dos Santos, 06 de junho 2023


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA

Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

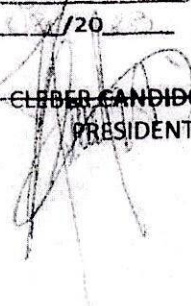
APROVADO em discussão e votação única

na 11ª sessão de 2023

com 14 (quatorze) votos favoráveis

e 02 (dois) votos contrários

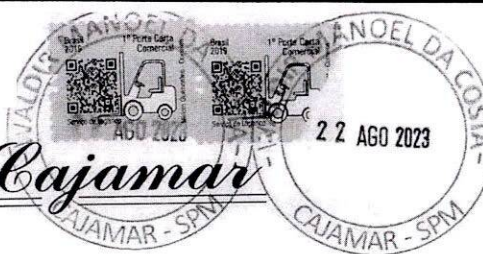
em 13 / 07 / 2023


CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo



Excelentíssimo Senhor,
MILTON ROBERTO PERSOLI
Diretor Geral da ARTESP
Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 01451-011



ARTESP CEDOC RECEBIDO	
18 SET. 2023	
Horário:	14:09
Visto:	<i>[Signature]</i>

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CAJAMAR - SP
Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00019970/2023-12

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR -
PRESIDENTE: CLEBER SILVA

Assunto: ENCAMINHA MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2023
APROVADA, DE AUTORIA DO VEREADOR JEFFERSON SILVA,
ACERCA DO ATUAL AUMENTO NA TARIFA DE PEDÁGIO
ANHANGUERA.

Ilustríssimo Senhor

Diego Allan Vieira Domingues

Chefe de Gabinete

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Trata-se de Ofício Nº 135-GP da Câmara Municipal de Cajamar, pelo Presidente Cleber Candido Silva, que encaminha a Moção de Repúdio Nº 03/2023 de autoria do Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, em face desta Agência e CCR AUTOBAN, diante do atual aumento na tarifa de pedágio Anhanguera.

Tendo em vista o assunto acima referido, encaminho o presente expediente para conhecimento, análise preliminar e sugestão de encaminhamento.

Atenciosamente,
São Paulo, na data da assinatura digital.

Iuri Artur M. de Andrade
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Artur Miranda De Andrade, Secretário Executivo**, em 20/09/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7581930** e o código CRC **6999045A**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Núcleo de Comunicação Administrativa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 134.00019970/2023-12

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR -
PRESIDENTE: CLEBER SILVA

Assunto: PROT.SIGA 623801, OF_Nº 135-GP

À vista das informações prestadas pela ARTESP e de ordem do Senhor Chefe de Gabinete encaminhe-se ao CT/ARTESP para conhecimento e manifestação.

Fatima Aparecida Marcellino
Diretor I - NCA



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida Marcellino, Diretor I**, em 20/09/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7782147** e o código CRC **00B0AC9D**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
CG - Núcleo de Apoio Administrativo

RELATÓRIO

Processo: SEI nº 134.00019970/2023-12

Interessado: Câmara Municipal de Cajamar

Assunto: Encaminha Moção de Repúdio nº 03/2023 acerca do atual aumento na tarifa de pedágio Anhanguera.

Trata o presente expediente do Ofício nº 135 - GP, enviado ao Diretor Geral da ARTESP, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Vereador Cleber Candido Silva, no qual encaminha cópia da Moção de Repúdio nº 03/2023, de autoria do Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva em face da ARTESP e da CCR AUTOBAN diante do atual aumento na tarifa de pedágio Anhanguera, e posteriormente encaminhado a esta Pasta.

Esclarecemos também que a tarifa de pedágio remunera a concessionária pelas obras de implantação, melhoria e manutenção da infraestrutura, operação e serviços prestados aos usuários das rodovias concedidas e que a malha rodoviária concedida apresenta praças de pedágio com TCPs diversos.

Ressalte-se que quando da execução de contratos de concessões rodoviárias são observados em especial:

- a melhoria e aumento da infraestrutura das rodovias, com um incremento no número de obras que aceleram sua capacidade de atendimento;
- a execução de ajustes na geometria das vias que trazem significativas reduções nos tempos de deslocamento e no número de acidentes;
- a prestação de serviços de manutenção das rodovias, e outros benefícios indiretos aos usuários.

Salientamos que as tarifas cobradas nas praças de pedágio, advém contratualmente de cálculos utilizando-se o conceito de tarifa quilométrica, que

corresponde a um valor fixo por quilômetro (reajustado anualmente) e cujo valor depende do tipo de rodovia (pista simples ou pista dupla), valor esse que é multiplicado pelo Trecho de Cobertura de Pedágio – TCP associado à determinada praça, sendo que as tarifas diferem também, em função da categoria do veículo.

Assim, a tarifa de pedágio remunera a concessionária pelas obras de implantação, melhoria e manutenção da infraestrutura, operação e serviços prestados aos usuários das rodovias concedidas.

Ressaltamos, por oportuno, que os sistemas sem cancelas “Ponto a Ponto” e “Free Flow” (cobrança por quilômetros percorridos) já se encontram implantados em determinadas rodovias e são objeto de estudos sua implantação nas demais rodovias concedidas. Saliente-se, também, que foi implantado em recentes contratos de concessões o “DUF” Desconto de Usuário Frequente, dentre outras inovações que promovem justiça tarifária, almejada de longa data.

Desta forma, o Governo do Estado de São Paulo vem implementando mudanças significativas na política tarifária trazendo efeitos positivos para a sociedade, em especial, mediante a utilização de sistema tarifário que guarda proporcionalidade entre o valor da tarifa e o trecho da via efetivamente utilizado e no caso do “DUF” de acordo com a frequência do deslocamento.

Assim, propomos, s.m.j., o retorno dos autos à ARTESP para providências no sentido do solicitante ser cientificado acerca do ora exposto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Paula L R Pannunzio
Assessora

Iasmin L. N. Valverde
Assessora

Maria José F. B. do Nascimento
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Lima Rocha Pannunzio, Assessor**, em 27/11/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual

nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **lasmin Lourenço Nunes Valverde, Assessor Técnico**, em 27/11/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Fatoreto Borges do Nascimento, Executivo Público**, em 27/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013151543** e o código CRC **C8096959**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
CG - Núcleo de Apoio Administrativo

DESPACHO

Processo: SEI nº 134.00019970/2023-12

Interessado: Câmara Municipal de Cajamar

Assunto: Encaminha Moção de Repúdio nº 03/2023 acerca do atual aumento na tarifa de pedágio Anhanguera.

Ciente e de acordo com o relatório apresentado (0013151543), retornem os autos à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP para conhecimento e providências no sentido do solicitante ser cientificado do quanto exposto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Penha Aparecida Gomes

Chefe de Gabinete Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Penha Aparecida Gomes, Coordenador**, em 28/11/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0013151568** e o código CRC **EAAEA451**.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR Assessoria Parlamentar

Ofício nº 0013578774/2023-ARTESP-DGR-PAR

Ilustríssimo Senhor Presidente

Cleber Silva

Câmara Municipal de Cajamar

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício nº 135 - GP, enviado por V.Sa., no qual encaminha cópia da Moção de Repúdio nº 03/2023, de autoria do Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva em face da ARTESP e da CCR AUTOBAN diante do atual aumento na tarifa de pedágio Anhanguera.

Inicialmente cumpre esclarecer que a tarifa de pedágio remunera a concessionária pelas obras de implantação, melhoria e manutenção da infraestrutura, operação e serviços prestados aos usuários das rodovias concedidas e que a malha rodoviária concedida apresenta praças de pedágio com TCPs diversos.

A execução de contratos de concessões rodoviárias são observados em especial:

- a melhoria e aumento da infraestrutura das rodovias, com um incremento no número de obras que aceleram sua capacidade de atendimento;
- a execução de ajustes na geometria das vias que trazem significativas reduções nos tempos de deslocamento e no número de acidentes;
- a prestação de serviços de manutenção das rodovias, e outros benefícios indiretos aos usuários.

Salientamos que as tarifas cobradas nas praças de pedágio, advém contratualmente de cálculos utilizando-se o conceito de tarifa quilométrica,

que corresponde a um valor fixo por quilômetro (reajustado anualmente) e cujo valor depende do tipo de rodovia (pista simples ou pista dupla), valor esse que é multiplicado pelo Trecho de Cobertura de Pedágio – TCP associado à determinada praça, sendo que as tarifas diferem também, em função da categoria do veículo.

Ressaltamos, por oportuno, que os sistemas sem cancelas “Ponto a Ponto” e “Free Flow” (cobrança por quilômetros percorridos) já se encontram implantados em determinadas rodovias e são objeto de estudos sua implantação nas demais rodovias concedidas. Saliente-se, também, que foi implantado em recentes contratos de concessões o “DUF” Desconto de Usuário Freqüente, dentre outras inovações que promovem justiça tarifária, almejada de longa data.

Desta forma, o Governo do Estado de São Paulo vem implementando mudanças significativas na política tarifária trazendo efeitos positivos para a sociedade, em especial, mediante a utilização de sistema tarifário que guarda proporcionalidade entre o valor da tarifa e o trecho da via efetivamente utilizado e no caso do “DUF” de acordo com a frequência do deslocamento.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
São Paulo, na data da assinatura digital.

Iuri Artur Miranda de Andrade
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Artur Miranda De Andrade, Secretário Executivo**, em 11/12/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013578774** e o código CRC **7A851816**.